GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE UBATÃ

Salvador/BA
Junho/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Ubatã

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Ubatã

Unidade Regional: USJ - Unidade Regional de Jequié

Gerente Local: AURÉLIO LOPES OLIVEIRA

E-mail: aurelio.oliveira@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (73) 3245 - 1266

Período: 10 a 14 de junho de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Otton Charles Santos

Data de Conclusão da inspeção: 12 de Junho de 2024

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 47
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 51
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 52
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 53
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 54

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Ubatã**, no período compreendido entre os dias 10 e 14 de junho de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Ubatã**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Município	**Ubatã**
Contrato de concessão	**23/05/1997**
Data de vencimento do contrato de concessão	**23/05/2017**
Renovação automática – Vencimento	**23/05/2037**
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2024.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal n° 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em **04 de março de 2022, o Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão**, com a revisão do plano de metas e plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para expansão dos serviços durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	58.968,08	4.801,78	218.055,13	4.559,43	10.752,06
2022	0,00	60.605,09	0,00	1.745,11	36.451,72	11.050,55
2023	0,00	61.421,63	0,00	5.941,36	68.344,01	11.199,43
2024	0,00	62.795,02	0,00	6.024,05	72.903,44	11.449,85
2025	0,00	64.232,37	0,00	2.947,06	293.396,74	11.711,94
2026	0,00	69.633,02	0,00	-1.736,14	362.644,11	12.696,67
2027	0,00	76.274,66	0,00	-1.227,66	18.237,72	13.907,69
2028	0,00	76.687,01	0,00	-1.279,99	18.237,72	13.982,88
2029	0,00	77.071,46	0,00	-1.875,22	18.237,72	14.052,97
2030	0,00	77.427,24	0,00	-1.970,77	18.237,72	14.117,85
2031	0,00	77.753,60	0,00	-743,96	18.237,72	14.177,35
2032	0,00	78.049,75	7.397,68	663,66	18.237,72	14.231,35
2033	0,00	78.448,55	4.870,68	514,26	18.237,72	14.304,07
2034	0,00	78.770,30	2.342,56	468,55	18.237,72	14.362,74
2035	0,00	79.014,03	0,00	6,41	18.237,72	14.407,18
2036	0,00	79.182,16	0,00	-142,11	18.237,72	14.437,83
2037	0,00	79.316,07	0,00	-290,12	18.237,72	14.462,25
TOTAL	0,00	1.235.650,05	19.412,70	227.099,63	1.038.914,37	225.304,67

Fonte: EMBASA; Anexo V do Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	1.723.250,44	0,00	0,00	16.625,00	0,00	0,00
2030	4.342.234,67	0,00	0,00	26.105,25	0,00	2.838,41
2031	5.561.754,49	51,27	0,00	30.889,56	0,00	9.942,08
2032	6.398.079,03	230,80	0,00	36.219,04	0,00	18.932,08
2033	6.638.134,50	572,56	0,00	33.275,80	0,00	29.142,69
2034	4.494.163,05	32.222,82	0,00	11.326,87	0,00	39.567,95
2035	0,00	111.342,16	382.601,27	11.036,20	0,00	46.325,25
2036	0,00	219.454,75	215.270,58	-103,35	0,00	46.310,77
2037	0,00	339.536,85	0,00	-211,00	0,00	46.182,05
TOTAL	29.157.616,19	703.411,20	597.871,85	165.163,37	0,00	239.241,29

Fonte: EMBASA; Anexo V do Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão.

A prestadora, no anexo IV do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona a prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o Município de Ubatã.

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	98,52%	0,00%	31,98%	237,08	95,00%	0,00%	70,00%
2	2022	98,52%	0,00%	31,77%	232,69	95,00%	0,00%	71,67%
3	2023	98,52%	0,00%	31,55%	228,30	95,00%	0,00%	73,33%
4	2024	98,52%	0,00%	31,20%	220,98	95,00%	0,00%	75,00%
5	2025	98,52%	0,00%	30,84%	213,66	95,00%	0,00%	76,67%
6	2026	98,52%	0,00%	30,70%	210,74	95,00%	0,00%	78,33%
7	2027	99,00%	0,00%	30,34%	203,42	95,00%	0,00%	80,00%
8	2028	99,00%	0,00%	29,77%	191,71	95,00%	0,00%	81,67%
9	2029	99,00%	15,00%	28,92%	174,15	95,00%	83,33%	83,33%
10	2030	99,00%	35,00%	27,99%	155,12	95,00%	85,00%	85,00%
11	2031	99,00%	55,00%	27,49%	144,88	95,00%	86,67%	86,67%
12	2032	99,00%	75,00%	26,78%	130,24	95,00%	88,33%	88,33%
13	2033	99,00%	90,00%	26,07%	115,60	95,00%	90,00%	90,00%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	93,65	95,00%	90,00%	90,41%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	93,65	95,00%	90,00%	90,82%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	93,65	95,00%	90,00%	91,24%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	93,65	95,00%	90,00%	91,65%

Fonte: EMBASA; Anexo IV do Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão.

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalizações ordinárias aprovado pela Diretoria Colegiada da AGERSA, foi realizada fiscalização no sistema de abastecimento de água da sede do município de Ubatã - BA.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de Água – SAA da sede do município de Ubatã tem captação superficial no Rio das Contas, com Licenciamento Ambiental Portaria Nº 16.137, que autoriza o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo mesmo prazo de vigência da Portaria n 13.331, publicada no D.O.E. em 25/01/2017. Embora conste no croqui (anexo 1) uma segunda captação no rio Água Branca, durante a fiscalização não foi mencionado a utilização da mesma.

Após a captação água é bombeada por uma estação elevatória de água bruta – EEAB1 até a estação de tratamento de água – ETA. O tratamento é do tipo convencional com etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação, correção de pH. Os produtos químicos utilizados no tratamento são: sulfato de alumínio, cal, dicloro, ácido fluossilícico.

Para garantir o abastecimento da sede do município de Ubatã, além dos componentes já citados, o SAA conta com 02 reservatórios apoiados (RAD), um com capacidade para 500m³ e outro com capacidade para 400m³.

AGERSA

Quadro 1: Informações operacionais de Ubatã

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	16.111 hab.
População abastecida	11.389 hab.
Índice de água não contabilizada (ANC) 2022	23,3 %
Índice de Perdas na distribuição (IPD) 2022	23,4%
Índices atual de micromedição	97,43 %
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	116,24 m³
Pontos de descarga de rede	17 und
Média anual de horas operadas em alta estação ETA	6.923 h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	711.400 m³
Volume anual total micromedido no município (m³)	542.320 m³
Número de pontos de pitometria	6

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Ubatã foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL Ubatã**	3- Instalações físicas inadequadas.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL Ubatã**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio de Contas**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos, Restrição do Acesso



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Rio de Contas	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	EEAB	2- Falha no isolamento da área.	30

Observações:
Passagem permite a entrada de terceiros

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	EEAB	3- Instalações físicas inadequadas.	120



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Corrigir data

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



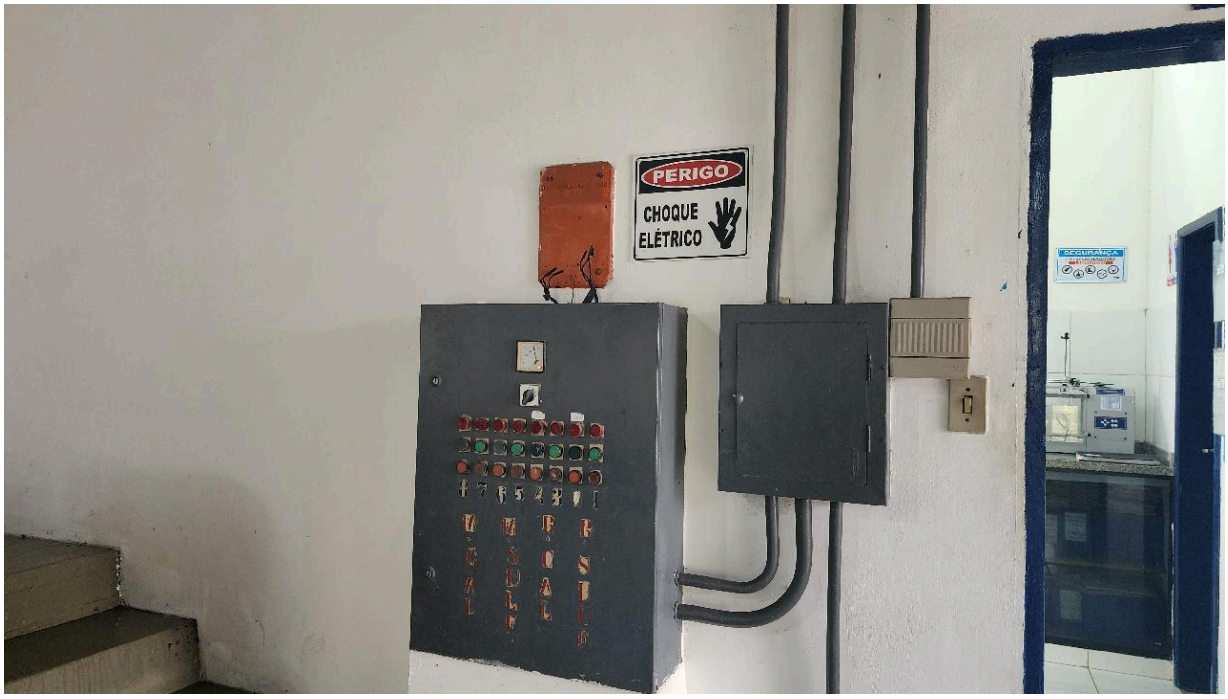
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	120

Especificar:
Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

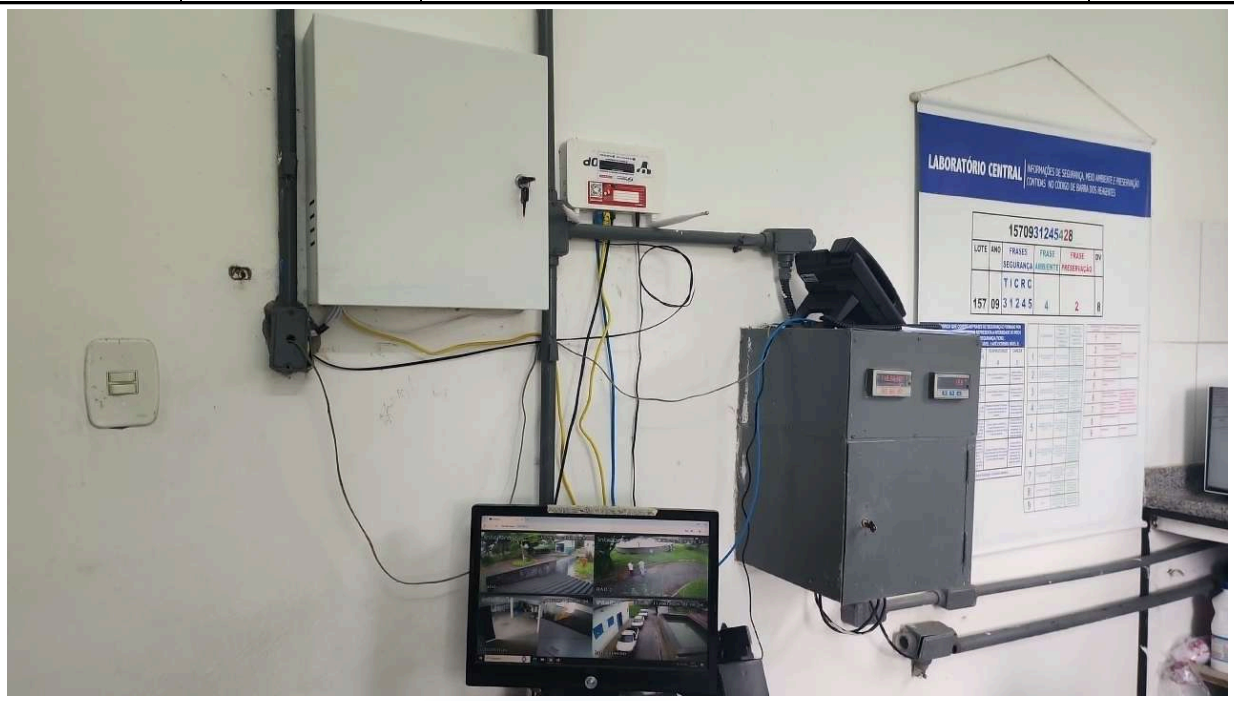
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório ETA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	120

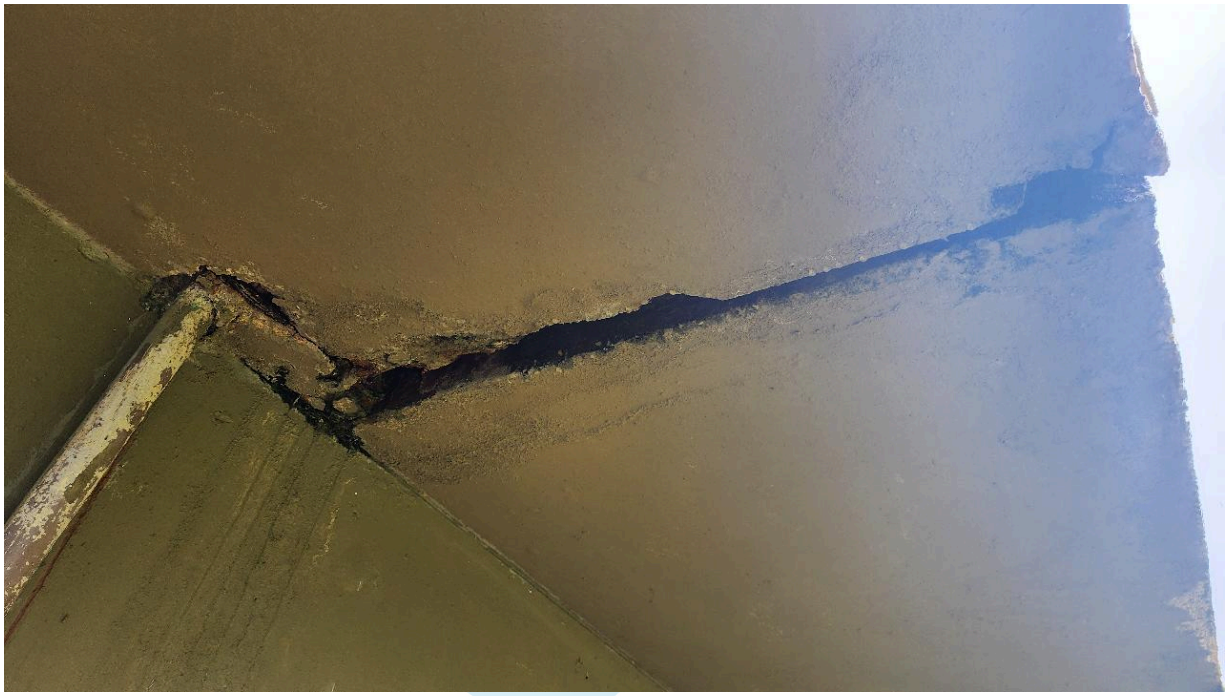


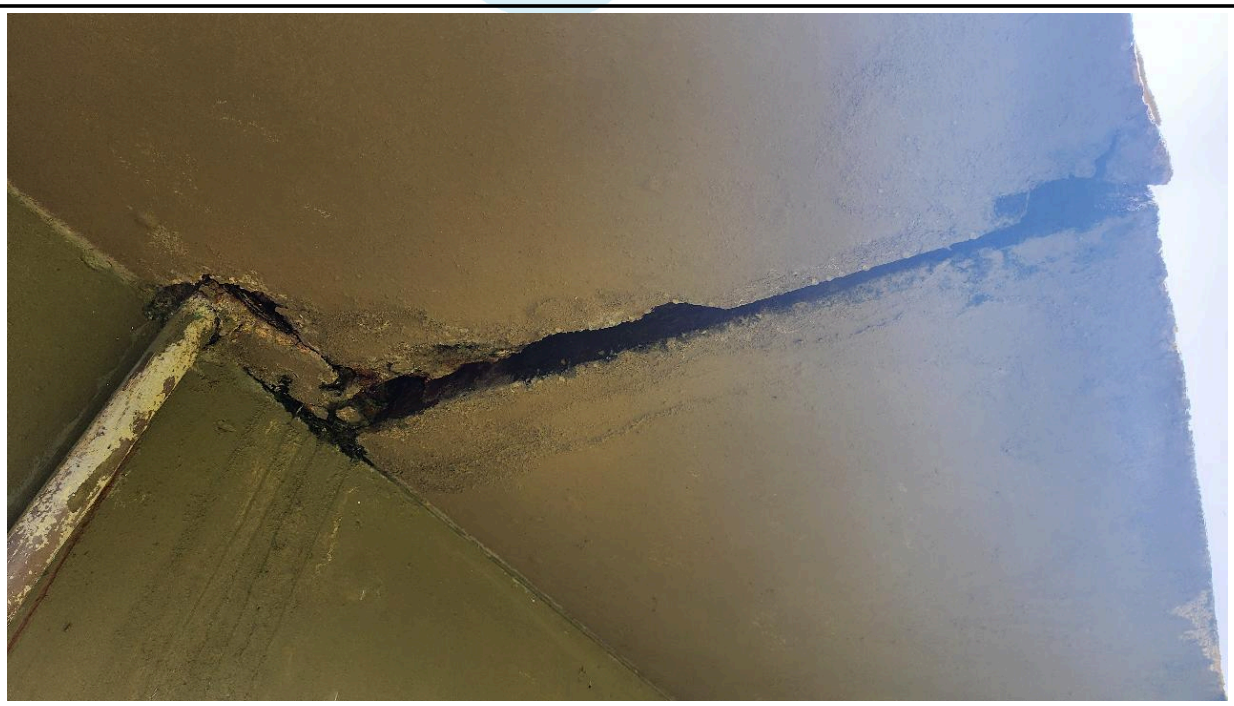
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	3- Instalações físicas inadequadas.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	120

Observações:
Descarte comum/ municipio sem rede de esgotamento

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Necwssita de limpeza

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	37- Ausência de sala para operador.	120

Observações:
Alimentação e consumo de qualquer bebida esta sendo feita em area inadequada.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120

Observações:
Adequar



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	56- Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	120

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Ubatã**	115- Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Tanque de contato**	1- Ausência de sinalização adequada.	60

Especificar:
Identificação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Tanque de contato**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
O tanque de contato necessita ser reestrurado, encontra-se com a lage cedendo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Tanque de contato**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Segurança

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Tanque de contato**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bimbas**	1- Ausência de sinalização adequada.	60

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bimbas**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Inadequada, Outros

Observações:
Escada insegura e inadequada para uso em necessidade de manutenção e operação do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bimbas**	Não há facilidade para manutenção e instalação de bombas.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 01 - 500m3**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 01 - 500m3**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 01 - 500m3**	54- Drenagem deficiente na cobertura.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 02 - 400m3**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

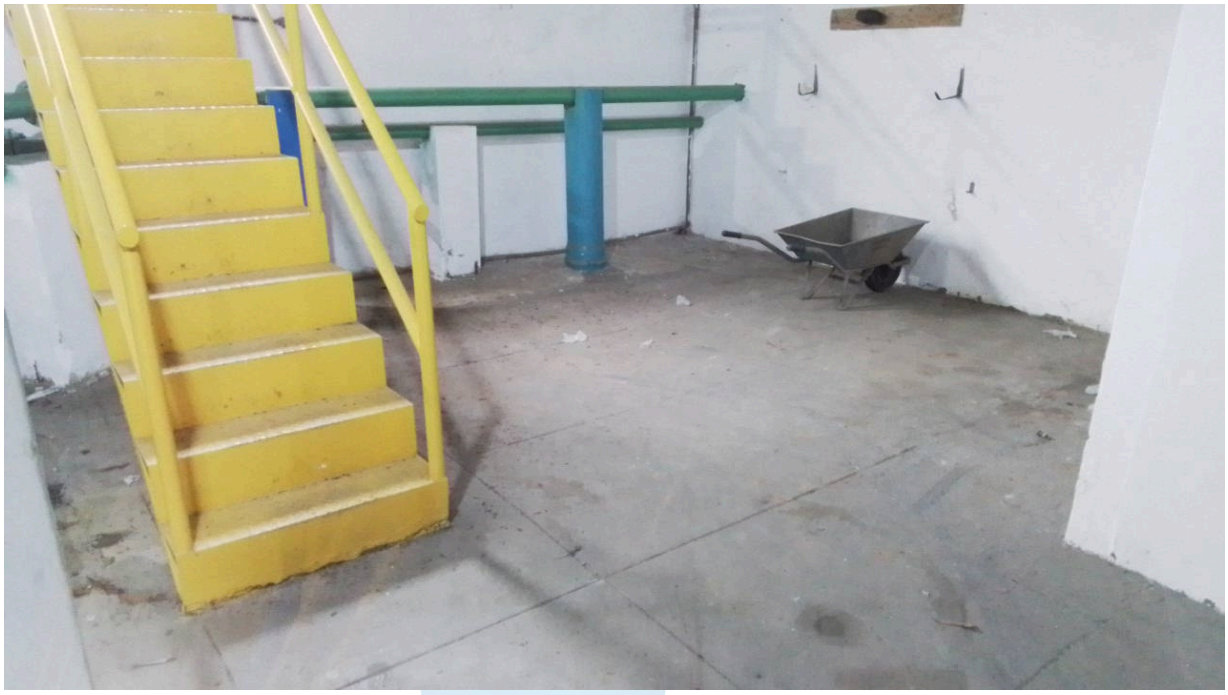
AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	30



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram analisados os dados enviados pela prestadora no período de janeiro a dezembro de 2023 e janeiro a julho de 2024.

Plano de amostragem rede de distribuição

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, o anexo da Portaria nº 2.472/2021 e a Portaria nº 888/2021 determinam as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

Para fins de análises físico-químicas, parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente e pH, segundo anexo 13 da Portaria GM/MS Nº888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 01 amostra a cada 02 horas; para captações subterrâneas, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento é de 1 amostra semanal.

Para fins de análises bacteriológicas em captação superficial, a frequência na saída do tratamento será de 02 amostras semanais. Já em Sistema de distribuição (reservatórios e rede) a frequência é em função da população abastecida, Ubatã tem 11.389 habitantes de população abastecida, sendo assim a frequência é de 01 amostra para cada 1.000 habitantes, totalizando 11 amostras mínimas.

Desta forma é possível afirmar que a prestadora não cumpriu o que determina a legislação sobre a quantidade mínima de amostras.

Qualidade da Água

Imagem 1 – Qualidade da água na saída do tratamento - 2023

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2023	107	107	0	107	107	0	110	109	1	107	107	0	105	102	3	50	48	2
janeiro	10	10	0	10	10	0	8	8	0	10	10	0	10	7	3	3	2	1
fevereiro	8	8	0	8	8	0	9	9	0	8	8	0	8	8	0	1	1	0
março	7	7	0	7	7	0	8	8	0	7	7	0	7	7	0	1	1	0
abril	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	1	1	0
maio	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	1	1	0
junho	8	8	0	8	8	0	9	9	0	8	8	0	8	8	0	1	1	0
julho	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	1	1	0
agosto	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0	5	5	0
setembro	11	11	0	11	11	0	12	11	1	11	11	0	11	11	0	11	11	0
outubro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	7	7	0	7	6	1
novembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
dezembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
Total	107	107	0	107	107	0	110	109	1	107	107	0	105	102	3	50	48	2

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Nas amostras referentes ao ponto na saída do tratamento, dentre os parâmetros analisados (escherichia Coli, coliformes totais, Cloro residual livre, Cor Aparente, Turbidez) o cloro residual livre apresentou 01 amostra fora do padrão no mês de setembro; Turbidez apresentou 03 amostras em desconformidade no mês de janeiro; Fluoreto apresentou 01 amostra em desconformidade no mês de janeiro e 01 amostra no mês de outubro.

É necessário que realize as ações corretivas no período que foi identificado o resultado em desconformidade, pois contaminações recorrentes, coloca em questão a qualidade da água para consumo.

Imagem 2 – Qualidade da água na saída do tratamento - 2024

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2024	59	59	0	59	59	0	60	59	1	58	58	0	59	59	0	32	32	0
janeiro	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0
março	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
abril	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	9	9	0
maio	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	1	1	0
junho	8	8	0	8	8	0	9	9	0	8	8	0	8	8	0	1	1	0
julho	11	11	0	11	11	0	11	10	1	10	10	0	11	11	0	1	1	0
Total	59	59	0	59	59	0	60	59	1	58	58	0	59	59	0	32	32	0

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Diante os dados apresentados na imagem acima, é possível avaliar que apenas o parâmetro cloro apresentou 01 amostra no mês de julho em desconformidade. Os demais parâmetros se mantiveram dentro das normas.

Imagem 3 – Qualidade da água na rede de distribuição - 2023

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2023	306	306	0	306	304	2	309	309	0	306	285	21	302	274	28
janeiro	26	26	0	26	26	0	26	26	0	26	19	7	26	12	14
fevereiro	27	27	0	27	26	1	27	27	0	27	19	8	27	19	8
março	20	20	0	20	20	0	21	21	0	20	19	1	20	19	1
abril	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	24	1	25	24	1
maio	25	25	0	25	24	1	25	25	0	25	24	1	25	23	2
junho	29	29	0	29	29	0	29	29	0	29	29	0	29	29	0
julho	26	26	0	26	26	0	26	26	0	26	24	2	26	24	2
agosto	26	26	0	26	26	0	27	27	0	26	25	1	26	26	0
setembro	26	26	0	26	26	0	26	26	0	26	26	0	26	26	0
outubro	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0	21	21	0
novembro	26	26	0	26	26	0	27	27	0	26	26	0	26	26	0
dezembro	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0
Total	306	306	0	306	304	2	309	309	0	306	285	21	302	274	28

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Para coliformes totais o anexo 1 da Portaria nº 888/2021 determina que, em sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes, apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, poderá apresentar resultado positivo.

Os meses fevereiro e maio apresentaram 01 amostra cada com presença de coliformes totais, porém está em conformidade com que diz a tabela de padrão bacteriológico da água para consumo humano.

O parâmetro cor apresentou desconformidade nas amostras da maioria dos meses de 2023. Embora a cor não seja necessariamente um indicador de contaminação microbiológica, ela pode afetar a estética da água, reduzindo sua aceitabilidade para o consumo humano.

É importante ressaltar que a solução para o problema da cor elevada na água dependerá das causas específicas identificadas em cada caso, sendo assim é necessário realizar uma investigação completa para identificar a causa.

Os demais parâmetros analisados não apresentaram amostras em desconformidade.

Imagem 4 – Qualidade da água na rede de distribuição - 2024

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2024	151	151	0	151	149	2	153	151	2	151	148	3	151	148	3
janeiro	24	24	0	24	23	1	24	24	0	24	24	0	24	24	0
março	25	25	0	25	25	0	26	26	0	25	24	1	25	24	1
abril	27	27	0	27	27	0	27	27	0	27	27	0	27	27	0
maio	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	23	2	25	23	2
junho	25	25	0	25	25	0	26	25	1	25	25	0	25	25	0
julho	25	25	0	25	24	1	25	24	1	25	25	0	25	25	0
Total	151	151	0	151	149	2	153	151	2	151	148	3	151	148	3

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Para coliformes totais o anexo 1 da Portaria nº 888/2021 determina que, em sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes, apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, poderá apresentar resultado positivo.

Os meses janeiro e julho apresentaram 01 amostra cada com presença de coliformes totais, porém está em conformidade com que diz a tabela de padrão bacteriológico da água para consumo humano. Mas é necessário identificar o ponto de contaminação e tomar medidas eficazes para correção do problema.

O parâmetro cloro apresentou 01 amostra no mês de junho, 01 amostra no mês de julho com valores fora do especificado na portaria.

Para o parâmetro cor foi identificado 01 amostra no mês de março, 02 amostras no mês de maio em desconformidade.

O parâmetro turbidez apresentou 01 amostra no mês de março, 02 amostras no mês de maio em desconformidade.

Se faz necessária a manutenção preventiva e corretiva na estação de tratamento e em todo sistema de abastecimento para garantir o bom funcionamento operacional do serviço prestado.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Ubatã foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Ubatã foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução AGERSA nº 002/2017.

A equipe técnica da AGERSA foi acompanhada pelo gerente local e colaboradores, sendo possível observar domínio e conhecimento sobre o sistema vistoriado. A quantidade da equipe disponível para o sistema foi considerada insuficiente, sendo necessário mais um colaborador para realização das atividades de campo; o quantitativo de veículos foi considerado adequado.

Constatou-se que o abastecimento da sede do município é dividido em zonas, o fornecimento de água é realizado de forma continuada e em caso de necessidade, é realizado o revezamento ou diminuição da oferta. A principal reclamação dos consumidores está relacionada à revisão de conta. O sistema é automatizado, favorecendo o acompanhamento e a tomada de decisões operacionais.

Em conversa com o gerente, a área apontada como crítica para abastecimento foi a área próxima à estação de tratamento, pois é uma das partes alta da cidade; também foi mencionada a necessidade de melhoria no sistema, sobretudo nos filtros da ETA, além de reparos pontos pontuais nas instalações.

A equipe da AGERSA realizou reunião com a Vigilância Sanitária Municipal, no qual foi relatado inércia por parte da gerência local em atender as solicitações da vigilância; ao ser questionada sobre as coletas realizadas, foi dito que é recorrente encontrar amostras em desconformidade com os padrões de potabilidade da água para consumo humano.

Em conversa com a população durante a fiscalização *in loco*, foi relatada insatisfação com valores das contas e qualidade da água, populares relatam ser comum a água chegar em suas residências com cor alterada.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado apresenta condições de realizar o abastecimento municipal, necessitando realizar intervenções e melhorias e modernização em sua estrutura, a fim de adequar-se as normas e legislações, além de aumentar a aceitação e confiabilidade junto aos usuários no que tange ao tratamento.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes a Esgotamento Sanitário e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

Deverá a Prestadora realizar a alimentação do SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais com as informações pendentes: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**

Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias afim de sanar os problemas de desabastecimento no município: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**

Deverá a Prestadora realizar a alimentação do BI de Ocorrências Operacionais de forma condizente com a realidade: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**

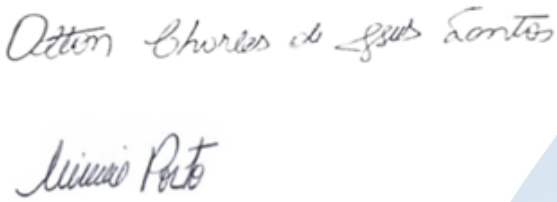
A Prestadora deverá enviar/confeccionar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá enviar/confeccionar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá enviar/confeccionar o Programa de Gerenciamento de Risco — PGR, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica— ART: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias e correção das não conformidades indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Otton Charles Santos e Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  data: 16/08/2024	Assinaturas  data: 19/12/2024	Assinaturas  data: 20/12/2024

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

AGERSA

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

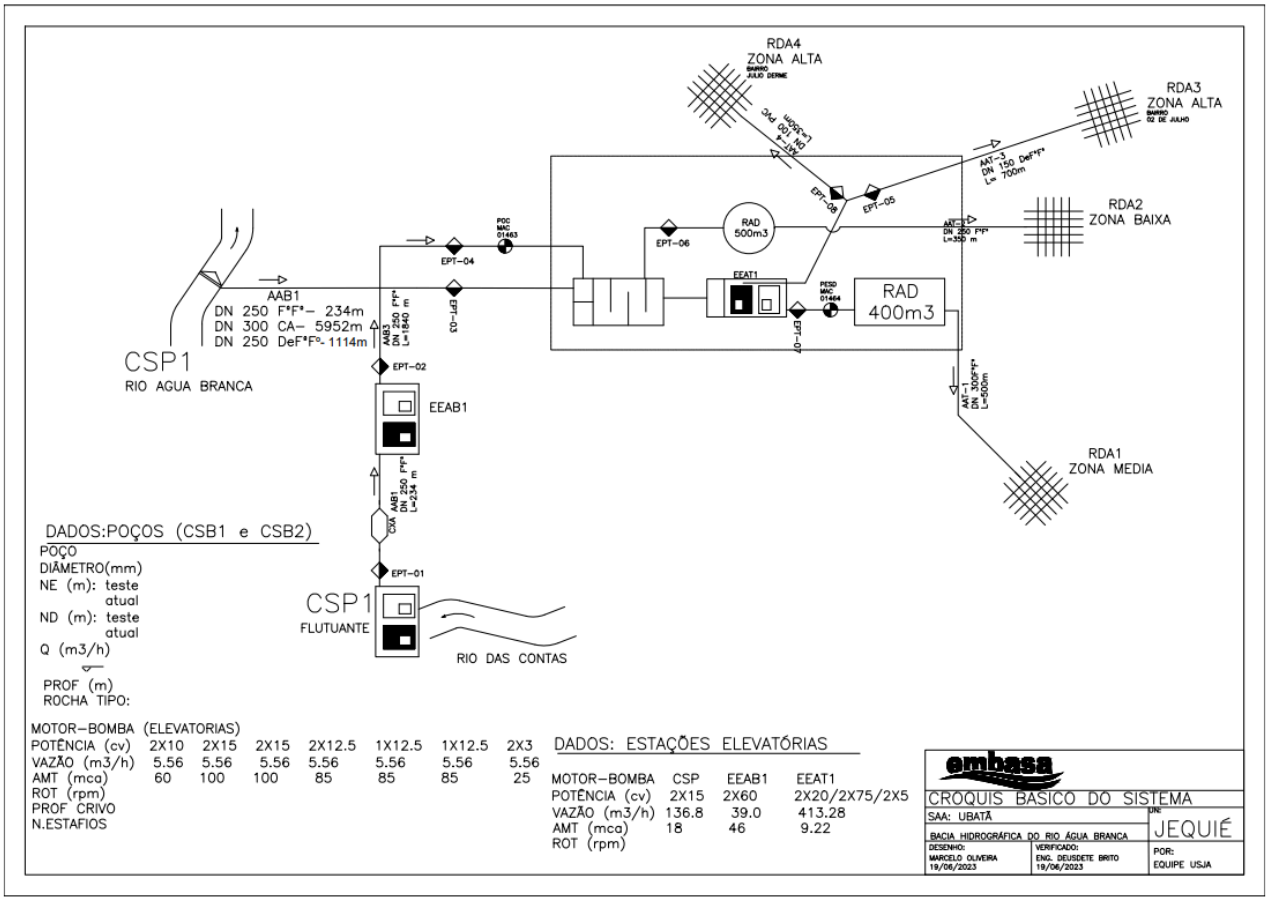
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

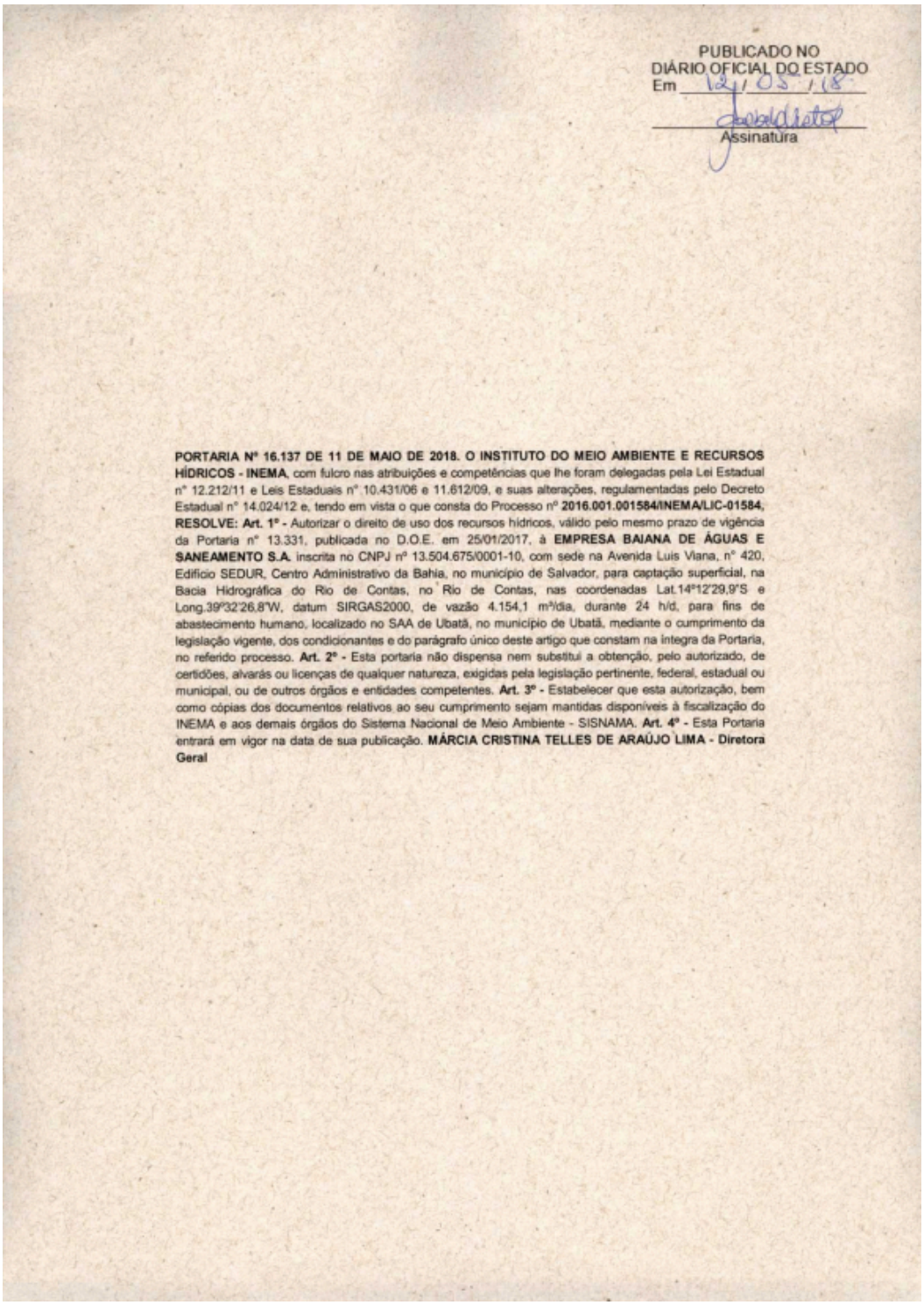
ANEXO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 12/05/18
Assinatura

PORTARIA Nº 16.137 DE 11 DE MAIO DE 2018. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.001.001584/INEMA/LIC-01584**, **RESOLVE: Art. 1º -** Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo mesmo prazo de vigência da Portaria nº 13.331, publicada no D.O.E. em 25/01/2017, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, nas coordenadas Lat.14°12'29,9"S e Long.39°32'26,8"W, datum SIRGAS2000, de vazão 4.154,1 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA de Ubatã, no município de Ubatã, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º -** Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º -** Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
16.137	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	12/05/2018	25/01/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA de Ubatã.	13.504.675/0001-10	Ubatã

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.001.001584/INEMA/LIC-01584, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo mesmo prazo de vigência da Portaria nº 13.331, publicada no D.O.E. em 25/01/2017, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, nas coordenadas Lat.14°12'29,9"S e Long.39°32'26,8"W, datum SIRGAS2000, de vazão 4.154,1 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA de Ubatã, no município de Ubatã, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Instalar, operar e manter um sistema de medição da vazão consumida (hidrômetro) e deixar os dados à disposição do órgão. Apresentar os dados de monitoramento no período de requerimento da renovação da outorga; **II.** Preservar ao máximo a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, inclusive, obra de engenharia com a finalidade de mitigar os desbarrancamentos no trecho de intervenção e recuperando as áreas de vegetação ciliar degradada, no entorno do trecho do rio onde serão executadas as obras; **III.** Não lançar nem deixar, sob hipótese alguma, no leito do manancial ou na área de intervenção da obra, quaisquer corpos estranhos após o término da intervenção; **IV.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **V.** Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos. **Parágrafo único.** Fica o autorizado ciente que: I. Todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. Quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. A qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 24 e 25 da Resolução CNRH Nº 16/2001; IV. O INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. O autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br